



Comissão Nacional
de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - OAB

CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO

TEMA: “PROTAGONISMO JUVENIL E OS 30 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PERSPECTIVA TRANSVERSAL DO UNIVERSO DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA DEMOCRACIA NO OLHAR DOS ADOLESCENTES”

OBJETIVO:

O **Concurso de REDAÇÃO**, com iniciativa do Conselho Federal da OAB, por meio da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, é direcionado aos alunos e alunas do ensino fundamental e médio das escolas públicas de todo o País, com idade de 12 anos a 18 anos incompleto, com o objetivo de criar um espaço de interlocução entre a OAB e a comunidade estudantil, a partir da compreensão prévia do público infanto-juvenil sobre o tema Direitos das Crianças, Adolescentes e Juventude. E, desse modo, estimular aos estudantes, no decorrer de sua vida em comunidade, na escola e na família, a partir de experiências exitosas ou dificuldades, apontar a importância de serem ouvidos e serem protagonistas de seus direitos humanos, fundamentais e capazes de contribuir para uma política pública que vise garantir o cumprimento do que está determinado na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069) e na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Desse modo, a Comissão, visa dar voz e visibilidade aos adolescentes, incentivar a realização de debates sobre esse assunto, nos ambientes educacionais, promovendo e socializando uma cultura democrática e interativa com o Direito das Crianças, Adolescentes e da Juventude juntos e os temas transversais que são objeto de escolha para a redação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

1. ETAPA: Lançamento do Edital do Concurso
Publicação em Redes Sociais
Publicação em sites
2. ETAPA: Divulgação do Concurso
Sites, redes sociais, jornais impressos, televisão, rádio
3. ETAPA: Inscrição
4. ETAPA: Organização dos Trabalhos Inscritos
5. ETAPA: Entrega dos Trabalhos para a Comissão Julgadora
6. ETAPA: Julgamento e Seleção dos Trabalhos



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasil - O. A. F.

7. ETAPA: Apresentação dos 05 (cinco) trabalhos selecionados de cada modalidade
8. ETAPA: Premiação
9. ETAPA: Divulgação

CRONOGRAMA

AÇÕES	JULHO	JULHO E AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO A NOVEMBRO	DEZEMBRO
Preparo Minuta	█	█			
Socialização entre Comissão	█	█			
Distribuição Minuta outras Comissões	█	█			
Lançamento	█	█			
Divulgação do Concurso	█	█			
Inscrição			█		
Organização dos Trabalhos Inscritos				█	
Entrega dos Trabalhos à Comissão Julgadora				█	
Julgamento e Seleção dos Trabalhos				█	
Apresentação dos Trabalhos Selecionados					█
Premiação					█
Divulgação					█



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - OAB

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO

TEMA: “PROTAGONISMO JUVENIL E OS 30 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PERSPECTIVA TRANSVERSAL DO UNIVERSO DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA DEMOCRACIA NO OLHAR DOS ADOLESCENTES”

I - DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Redação, idealizado e organizado pela Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da OAB, destina-se a todos/as os/as estudantes de escolas públicas, do ensino fundamental ou médio, do País, bem como de alunos que podem estar participando de atividades em contraturno em entidades da sociedade civil e do terceiro setor, conforme modalidades (faixas etárias) descritas neste edital.

Art. 2º O Concurso tem por objetivo construir uma concepção de vida a partir do olhar do protagonismo juvenil, de seus direitos fundamentais, à luz da legislação acima citada. Não longe, pretende também mostrar o universo de percepções nas diferentes fases da infância e adolescência, na perspectiva de detectar os avanços já alcançados e os desafios, por meio da arte e da expressão na redação e relato expresso dos participantes, fomentando um modelo de construção coletiva ou individual dos inscritos que contribua com o aprendizado de todos os adultos que perpassam pela concepção humanista da vida a partir desse protagonismo juvenil e da garantia dos direitos fundamentais das futuras gerações, numa melhor aplicação da lei e do direito da criança e do adolescente.

II - DA PARTICIPAÇÃO - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital, serão premiados de acordo com os critérios estabelecidos e classificação, com premiações que serão informadas posteriormente.

Art. 3º A participação está condicionada às seguintes categorias:

- A) Adolescentes de 12 (onze) aos 14 (anos), individual;
- B) Adolescentes de 15 (quinze) aos 18 (dezoito) anos incompletos, individual.

Parágrafo único – As categorias serão premiadas, de acordo com as seguintes modalidades:



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Quadro I - MODALIDADE A – 12 AOS 14 ANOS

	Classificação	Premiação
Modalidade A	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	Certificado de Classificação Medalha Premiação

QUADRO II – MODALIDADE B – 15 AOS 18 ANOS INCOMPLETO

	Classificação	Premiação Extensiva ao Professor Orientador
Modalidade B	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	Certificado de Classificação Medalha Premiação

Art. 4º Em cada uma das modalidades poderá ser conferida, ainda, MENÇÃO HONROSA, a trabalho que, apesar de não se enquadrar aos critérios da premiação, ainda assim, mereça ser referenciado, dada sua relevância e destaque.

Art. 5º Podem concorrer todos (as) os (as) alunos (as), regularmente matriculados (as) em estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual do País, bem como, entidades do terceiro setor e entidades da sociedade civil organizada e regularmente habilitada e com registro nos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente municipal, para funcionamento e execução da atividade de acordo com seu estatuto social, observadas as modalidades previstas no artigo anterior.

III - DELIMITAÇÃO DO TEMA

Art. 6º O trabalho inscrito deverá expressar sua ligação ao tema central **“PROTAGONISMO JUVENIL E OS 30 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PERSPECTIVA TRANSVERSAL DO UNIVERSO DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA DEMOCRACIA NO OLHAR DOS ADOLESCENTES”**, e ainda, com 01 (um) dos temas específicos abaixo, o qual deverá ser informado junto à ficha de inscrição. São temas específicos:

I. Cidadania e Igualdade;



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - OAB

- II. Gênero e Violência Doméstica;
- III. Meio Ambiente;
- IV. Liberdade e Intolerância Religiosa;
- V. Família, Pessoa com Deficiência e Idoso;

IV - DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º Somente serão aceitos os trabalhos inéditos e de autoria dos participantes inscritos, redigido com sua caligrafia em papel ofício ou pautado, e com caneta esferográfica nas cores preta e/ou azul.

Art. 8º Os trabalhos dividem-se em 02 (duas) modalidades que se refere a faixa etária dos participantes:

- a) **Redação elaborada por adolescentes de 12 aos 14 anos** – devem ser feitos em papel pautado ou liso, com caligrafia d@ participante, podendo ser utilizada caneta esferográfica na cor azul ou preta, utilizando na redação o tema do concurso cultural, com breves comentários a um dos temas e seu alinhamento as linhas escolhidas nos itens do artigo 6º.
- b) **Redação elaborada por adolescentes de 15 aos 18 anos incompletos** – devem ser feitos em papel pautado ou liso, com caligrafia d@ participante, podendo ser utilizada caneta esferográfica na cor azul ou preta, utilizando na redação o tema do concurso cultural, com breves comentários a um dos temas e seu alinhamento as linhas escolhidas nos itens do artigo 6º.

Parágrafo único – No ato da inscrição, deverá o candidato informar a categoria e modalidade em que irá participar.

V- DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 9º - **As inscrições são gratuitas** e por meio do preenchimento do formulário disponível, a partir do dia **16/07/2020**, no Site do Conselho Federal da OAB pelo endereço: <https://www.oab.org.br/#>

Art. 10 - **Os trabalhos, juntamente com os formulários (devidamente preenchidos e assinados, conforme estabelecido), deverão ser depositados, até dia 21/09/2020**, da seguinte forma, locais e observância aos seus respectivos horários de funcionamento, podendo ser entregues pessoalmente ou postados via Correios, para os seguintes endereços:



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL

Endereço: SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M - Brasília - DF | CEP 70070-939

Horário de Funcionamento: de 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h

Telefone: 61 2193-9660/9779

Gerência de Assessoramento às Comissões

Aos Cuidados da Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11 - O participante deverá enviar ou entregar seu trabalho, na respectiva modalidade e categoria escolhida, juntamente com o Formulário de Inscrição/Termo de autorização e cessão de direitos autorais (formulário único e com assinatura de um dos responsáveis, pelo participante e com a sua assinatura, também).

Art. 12 - A participação no concurso importa na autorização do autor e/ou do seu responsável legal para que a Ordem dos Advogados do Brasil utilize dos trabalhos e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.

VI- DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 13 - Os trabalhos serão examinados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as modalidades definidas no artigo 3º, parágrafo único, desde Edital.

Art. 14 – A comissão julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos/as alunos/as inscritos/as, os cinco melhores de cada modalidade e categoria.

Art. 15 – O julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a originalidade, a pertinência ao tema, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 16 – Os cinco primeiros colocados de cada categoria e modalidade receberá uma medalha de metal dourada e um certificado de premiação e reconhecimento do Conselho Federal da OAB, juntamente com a Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 17 – Nas modalidades A e B, os classificados em cada categoria poderão ser agraciados com um encontro com a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e convidados a conhecer a sede do Conselho Federal da OAB, em data a ser escolhida em comum acordo e se possível, visando promover o incentivo e direcionamento para a



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasil - OAB

continuidade da exploração do potencial criativo e cidadão e de valorização do protagonismo juvenil, de cada participante selecionado.

Art. 18 – O resultado do Concurso será divulgado até o último dia do mês de novembro de 2020, no site do Conselho Federal da OAB, www.oabnacional.org.br.

Art. 19 – A entrega da premiação ocorrerá até o final do mês de dezembro de 2020, podendo ser presencial, ou enviada pelo Correio aos classificados (as) no endereço informado na ficha de inscrição, observando-se os critérios definidos no edital.

Art. 20 – Os vencedores receberão comunicação oficial do Conselho Federal da OAB Sergipe – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com informações detalhadas sobre a cerimônia de premiação, se for possível a realização no mês indicado no edital, se for presencial, ou por meio de videoconferência. Deve se levar em conta o momento em que se instala no País a pandemia do CORONAVIRUS, sendo a COVID19, fator impeditivo de realizar algumas atividades presenciais e visando garantir a segurança da vida de todos os envolvidos. O meio virtual e tele presencial, irá garantir a realização das etapas do edital, sobretudo, para possibilitar um meio alternativo de participação do público infanto-juvenil em evento que consiste em se definir a relevância dos 30 anos de existência do ECA.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Estão impedidos de participar do Concurso, adolescentes que tenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau com os integrantes das Comissões Julgadoras e envolvidos com o concurso e com a instituição.

Art. 22 – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, os que forem realizados fora do formulário específico, bem como aqueles enviados em desconformidade com as disposições deste edital.

Art. 23 – Após o prazo de três meses da data de divulgação do resultado, os trabalhos serão digitalizados e arquivados.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**